

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: SANTA CATARINA

NOTAÇÃO: BI 17.86

REQUERENTES: José Fortunato de Brito

LOCAL: Rio das Tijucas Grandes - Freguesia de São Miguel - SC.

DATAS - LIMITE: 1812-1815

FOLHAS ESCRITAS: 14

O Cuv. da Com. info. com o seo pa-
recer, fazendo as diligencias do esty-
lo na forma ordenada, declarando
se as terras pedidas estão situadas
no Distrito do Governo da Ilha de S.ª
Catharina, ou do Governo da Capita-
nia de S. Pedro. N.º 3 de Setem-
bro d'1812



3
S. Pedro



Dis José Fortunato de Brito filho do des.
José Fortunato Brito Abreu. e Maria, q' no Rio
das Velhas gr.º. freq.º. de S.ª. Mis. termo de Santa
Cruz. assim de S.ª. denominada a lãna ha
terras devolutas, livres q' não são de patrimonio
do Estado. nem de outro particular, sup.º. e q'
não tm sido vendidas, e a lãna que for alguma
e como sup.º. por seu Pai tem prohibido
p.º. vender e aculturar, em a lãna de S.ª. Maria
alguma (naquella Capitania), por se.

S.ª. A.ª. de Graça de Lourenço por
S.ª. Maria sua legoa daquellas terras em
quidros, sendo o fronto p.º. o Rio, com fron-
tando pelo Norte com o Oitavo, q' se avia
medido, demarcado naquella C.ª. e q' ti-
ver de S.ª. A.ª. Concessão, S.ª. Maria.

BI 17. 86

J. de B. Abreu e Maria

C. R. W.

TEXTU DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

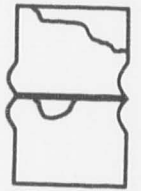


14

Dom João por Graça de Deus
 Principe Regente de Portugal e dos Algarves d'aquém e d'além
 Mar em Africa de Guiné, Mando a vós Ouvidor da Comarca
 de Santa Catharina que vendo o Requerimento títro de Jure
 Fortunato de Britto Me informeis com o vosso parecer sobre o
 seu contracto na conformidade do Despacho nelle proferido, e
 que tudo Me remettetis e com vossa Carta Me tornara esta.
 O Principe Regente Nosso Senhor Mando pelos Minis-
 tros abaixo assignados do Sua Magestade e Seus Desemboga-
 dores do Paço Antonio Luis Alves a fer no Rio de Janeiro aos
 dias de Setembro de mil e oitocentos e doze. Bernardo Jose
 de Souza Sobalato a fez escrever.

Ant. Alves
 Thom. Alvares

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

2N
Inft. alant. procedendo nos
dilig. ord. J.º Cath. L. de
Março de 1813

~~Proch...~~
~~...~~

Acordão N.º que Synthe Oli
tas na forma do Edital, ouven
dome os Erros confrontantes
Dentro em fannara de 13 de
Março de 1813.

Mattos Castro
Silva

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

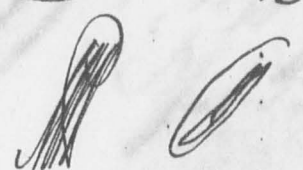


Hoja e carta ao Procurador
da forca. Rio de Janeiro
3 de Junho de 1815

Senhor

X03

Concedem a Sumaria pedida de minha
legua de terra em quadra mas antes de
se expedir a Carta se passe por vizas
para medição e demarcação na forma
da imposta. Rio de Janeiro 10 de Junho
de 1815.



Gracia

Esta o sup. na Circunstancia
de obter a Graça da legua
que pede, sendo esta de meya
legua de terra em quadra,
procedendo-se a competente
medição e demarcação.

Gracia, que supplico a Vossa
Majestade de Brito, Filho do Ex.
Fortunato Brito e Maria Louisa de
nossa não ouve opposição, e contradicção
de pessoa alguma; e por isto parece-me
que está nas circunstancias de N. A.
V. M. Referido com a Maria, que
implora N. A. V. M. Mandado o
que for servido. Porto Alegre
19 de Março de 1815.

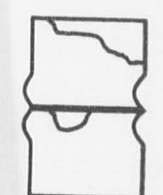


P. Rio 12 de Agosto de 1815

07

O Cav. de Comarca
Bemaventurano de Souza Bib. da Carta

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Quiridoria heralda Com. 1814
de São Pedro de Rio Gr. do
e Sta. Cathar.

Escriv. Castro

Auto de Justificação para
delligencia de Simaria

João, Furtado de Brito. — Justifica

Anno de Nascimento de Voss
Senhor Jesus Christo de mil oitoc
Centos e quatorze aos vinte e sete
de Agosto do d'illo anno nesta Vil
la de Porto Alegre em meu Car
torio autuo e requerimento, e Do
cumentos a elle juntos para as del
lencias de Simaria que por
tende obter João Furtado de
Brito na Conformidade da Pro
viza de dezembargo do Pazo de
Cima de Settembro de mil oitoc
Centos e sete, e para constar foy este
Auto e m. Espanisco Pedro de
Mourão e Castro Escriv. da Quiridoria
e unij. e unij.

Fran. Pedro e Mourão e Castro

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO



X
05

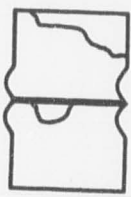
Cum cumprimento de Provêrão Regia e a
 pedia pelo Tribunal do Dieremburgo de Paço e
 do despacho de V. S. proferido no requerimento
 de José Antunato de Brito, firmou e publicar a
 portença de sup. p. espaço de 30 dias. á qual
 não ouve quem se oppuzesse, nem p. parte
 dute eirase p. aquelas terras não serem do
 seu Patrimônio, nem contadas, ou reservadas.

Est o que temo de informar a V. S. a quem
 Deus Guarde p. m. annos. Villa de Vila Rica de
 22 de Junho de 1784.

Sr. D. Antonio Montez da Rocha
 Ouvidor, e Corregedor da Comarca

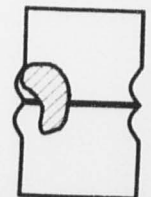
Manoel Fran. de Moraes
Manoel da Cunha
José Joaquim da Silva
Antonio Jose da Silva
Francisco Antonio

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



Por D. Francisco Lourenço de Almeida, Primeiro Juiz de Fora do Civil Crime e dos Offícios, Presidente da Câmara desta Villa, Comprehendendo do primeiro Banco e Banca Honoraria por S. A. R. os Variadores e Procurador do Conselho abaixo assignados que serviram por este anno

Em cumprimento de Regia Portaria que foyllo Provedor do D. de um terço do Banco foi realizada no D. de Auditor da Camara na data de inicio de Setembro de mil oitocentos e nove. Foy saber atodas as passas da dita Freguesia de S. Am e Miguel, que foy Fortunato de Brito, filho do D. de Jose Fortunato Brito e Maria Souza e Almeida, tray requerido a S. A. R. kuma Segda em quadro de terras, no lugar das Figueiras grandes, a s.ima do lugar denominado a Ovaria, foyllo fronte para o N. e, compritando pelo Norte com o ultimo, que seachar medido e demarcado naquelle sitio; e para que sepona e por algum terceiro prejudicado, ou outra qualquey pessoa do povo com razoes autenticas: mandamos lavrar o presente por nos assignados e sellado com o sello das Armas Reaes, que serve nesta Camara, que sera publicado e feado no lugar do Costume por espazo de trinta dias, de que se pagará Cortes das suas Cortes dute. Dado e foyllo nesta Villa do D. de terno aos 15 del M. de 1813 Manuel Antonio de Sousa Mascarenhas Curicão da Camara que aser euvrei

Francisco Lourenço de Almeida

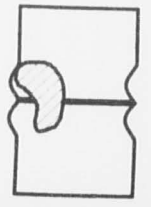
Dom Jose de Mattos
João Pedro de M. da C. e Castro

Antonio Jose de Silva N. 1385
Caguitos do Valle
Bandeira Gomes

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

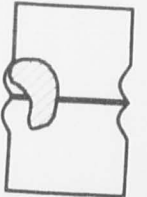


Certifico en ybrivao de tanorio de ytrato
 de Frig. de S. Miguel q' publico. ovidual de ta
 en luro colivo abigado no lugar mai publico
 de ta Frig. q' treinta dias de Canady empe de q'
 pazzo de Frig. de S. Miguel e de ta
 de 1813

Antonio Jose Diaz

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



5

Por Por Francisco Lourenço de Almeida, Promi-
ro Juiz de Fora, do Civil Crime e dos Offícios, Presidente da
Camara nesta Villa, Compredicamento do primeiro. Banca
Pica Honoraria por S. A. R. Os Variadores e Procura-
dor do Conselho abaixo assignados que servem o presente
anno 4

Em Comprimento da Real Provisão que pelo Tri-
bunal do Desembargo do Rio, foi expedida ao Doutor
Curador da Comarca na data de cinco de Setembro de mil oito
centos e doze. Fazo saber a todas as pessoas desta Provisão
de Sam Miguel, que Jose Fortunato de Brito, filho de De-
zembargador Jose Fortunato Brito e Anna Souza e Me-
nyes, tras requerido a S. A. R. humo loga em quadro
lugar, no lugar das Piccas grandes, a cima do lugar
de nominado a Maria, fazendo frente para o Rio, confron-
tando pelo Norte com o ultimo que se achar medido e di-
marcado naquelle sitio; e para que se ponha o por algum
treceiro prejudicado, ou outra qualquer pessoa do povo, com
razoes autenticas: Mandamos levar o presente, por nos
assignados e sellado com o sello das Armas Reaes, que
se ve nesta Camara, que sera publicado e fixado no lugar
do costume, por espaço de trinta dias, de que se passará ex-
tensão nas Costas deste. Dado e assinado nesta Villa de
Lutino aos 15 de Marco de 1813 Manuel Antonio de Sa
e Theodorico Gervasio da Camara que o fez e crevey.

Francisco Lourenço de Almeida

Dom Jose de Mattos
Francisco Pedro de Moura e Castro

Antonio Jose da Silva N.º 1386
Cavalleiro do sello
Bandeira Gomes

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA



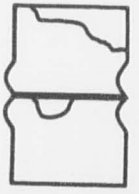
Damaged text.
Wrong binding

2

Aozu de Souza e Botelho de Albuquerque
 Neta e da Crisotina e Luiza e da compra de
 publicação de livros e da compra de
 alicijada de livros e da compra de
 Livro de livros e da compra de
 nome de livros e da compra de
 fe fe fe fe fe fe fe fe fe fe fe fe fe
 azeite de livros e da compra de
 de livros de livros

Azeite de livros
 de livros de livros

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



(Faint, mostly illegible handwritten text at the bottom of the page, possibly bleed-through from the reverse side or a second page of the document.)

7
X
08

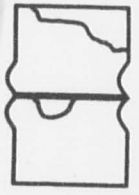


Deu Commisao ao Sr. Luiz de Souza
da Silva de S. Catharina, ou quem suas ve-
zes fizer para inquirir testemunhas, de
o Sr. tem possibilidades para cultivar
a Sumaria, que Requeir; e ja obteve
outra Graza desta natureza, e de firmeza
juramento a seu bastante Procurador
se pede a Sumaria para si, ou para a
transpassar a Outrem; e satisfeito me re-
metter a outo. Porto a 27 de
de Agosto de 1814.

Sr. Antonio de S. Catharina
Procurador e Corregedor da Comarca

Marcos da Silva
João da Cunha
José Joaquim da Silva
Francisco Antonio da Silva

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Afentada

8

Apprimo dia de maio de Pernambuco
 de mil e oitocentos e quatorze annos
 nesta Villa de Nossa Senhora de
 Antunes da Ilha de Santa Catharina
 vinda em barcos de Pernambuco de
 Doutor Pernambuco Juiz de
 Fora Francisco Laureano de
 Almeida donde se brevia de
 seu cargo abaixo nomeado
 fui vindo e sendo aqui por elle
 Ministro forão interrogados e
 interrogados em testemunhas
 que por parte do suplicante
 forão representadas das qua
 es suas nomes adiante se fe
 que he Antonio Mudeira de
 valho breviação que occurro

X 09

Diogo Duarte Silva, morador
 desta Villa, Casado, que vive
 de um negocio, idade que disse
 ser trinta e cinco annos, teste
 munta jurada aos Santos
 Evangelhos e prometteu dizer
 verdade, no costume usado.


19

Sendo perguntado pelo con
 tando no despacho do Dou
 tor Curador e lougeador as folhas
 site ditas Actos que he foi
 lido. Disse saber a pelo ser

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding

2

ver o suplicante Jm Fortunato
de Brito por seu Pai e Avum bar
gado Jm Fortunato de Brito
ter prohibido para culti
var e povoar as terras que pede
por Sumaria, e que lhe não
consta que tenha obtido ter
ras algumas por Sumaria
emai não disse e assignou
com dito Ministro depois de
lhe ser lido um fey um conto.
Lu Antonio Mendes de Coura
lho bairão que accusou

 Diogo Duarte


20

Joaquim Jm Nunes, morador
desta Vila, Curado, que vive de
seu negocio, e ade que disse ser
trinta e dois annos, e tem em ha
juçada ao Santos Evangelhos,
e prometeu dar e dar, e no
Costume disse nada.

Quando perguntado pelo con the
udo no despacho do Doutor An
dador e Comyedor, de f o lhas sete
dadas duto que lhe foi lido.
Disse sabio pelo ver o supli
cante Jm Fortunato de Brito
por seu Pai e Avum bargador
Jm Fortunato de Brito ter
prohibido para cultivar

9

Cultivar e povoar as terras que
pede por Sumaria, e que não
consta que tenha obtido outras
por Sumaria, emai não disse
e assignou com dito Ministro
depois de lhe ser lido um fey
um conto Lu Antonio Mendes de Coura
vulto bairão que accusou.

 Joaquim Jm Nunes

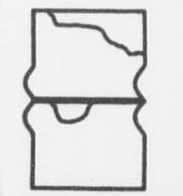
X
10

30

Jm Antonio Pereira Franco, mo
rador desta Vila, Curado, que
vive de seu negocio, e ade que
disse ser vinte e oito annos, e tem
em ha juçada ao Santos
Evangelhos e prometeu dar e
dar, e no Costume disse nada.

Quando perguntado pelo con the
udo no despacho do Doutor
Andador e Comyedor, de f o lhas sete
dadas que lhe foi lido. Disse
sabio pelo ver o supli
cante Jm Fortunato de Brito por
seu Pai e Avum bargador Jm
Fortunato de Brito, ter por
prohibido para cultivar
e povoar as terras que pede
por Sumaria, e que lhe não
consta que em um supli
cante tenha obtido outras

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



104

outras terras por Sumaria, e
mais não deve e assignar com
dito Ministro Especial de Sua
Majestade o Imperador. In Antonio
Mendes de Carvalho seu aco
que occurra.

[Signature] Ant. Curvo Franco

De Ajuntamento

Logo no mesmo dia lido o ajuntamento
esta dita e instrumento da
Procuração bastante do supli-
cante que aadiante refere.
In Antonio Mendes de Carva-
lho heiraes que occurra.

10

Instrumento em Publica forma com
o teor de humã Procuração bast.
como abaixo se declara. &



José Fortunato de Britto Abreu Souza
e Meneses, Cavalleiro Professo na ordem
de Christo, Dezembargador Promotor da
Justiça na Caza da Supplicas deste Est-
do do Brazil pelo Principe Regente
Nosso Senhor Pedro de Alcantara - Pela prox-
te Constituo meu bastante Procurador
com o poder de substituelo e ao senhor
Rafael Mendes de Carvalho, acistente na
Villa de Santa Catharina, paraque por
mim, e como M. Menist. do Or. Geral de meu
filho José Fortunato de Britto possa nas
Sumarias que pertencem no Distrito
da ditta Villa requerer perante qual-
quer M. Menist. ou Officiaes de Justiça
tudo o que for necessario respeito a me-
das e Demarcações, prestando quasi
que juramentos em minha Alma, e
particularmente o de não termos na
quelle Distrito, outra Sumaria, e de
termos as necessarias possibellidades
para as cultivar, etudo o por elle feito
haveremos por firme. Rio de Janeiro
seis de Novembro de mil oitocentos e tre-
ze - José Fortunato Britto Abreu Souza
e Meneses - Reconheço verdadeiro o sig-
nal supra. Rio onze de Novembro de
mil oitocentos e treze - Em testemunho
de verdade - Lugar do Signal publico -

Reconheço

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



Lello

11V

publico=João Nepumuceno de Affix=
 Numero dezanove. Pagou quarenta reis
 de Lello=Proter=Arantado o concertes
 com propria á qual me reporto em mãos
 da parte que me a apresentou e com o seu
 teor este conferi sobre crevi e assignei em
 publico e raro nesta Villa do Desterro da
 Ilha de Santa Catharina aos dezanove
 dias do mez de Outubro do anno de mil
 oito cento e quatorze Eu Antonio
 Mendes de Carvalho Tabelião Pro
 prietario e Suberuy e assigney em
 Publico e Raro:

Antonio Mendes de Carvalho
 Tabelião Proprietario e Suberuy

Antonio Mendes de Carvalho
 Tabelião Proprietario e Suberuy

N.º 2.849.

P.º 407. Lello.

Proter
 (Signature)

João Nepumuceno de Affix
 Numero dezanove. Pagou quarenta reis
 de Lello=Proter=Arantado o concertes
 com propria á qual me reporto em mãos
 da parte que me a apresentou e com o seu
 teor este conferi sobre crevi e assignei em
 publico e raro nesta Villa do Desterro da
 Ilha de Santa Catharina aos dezanove
 dias do mez de Outubro do anno de mil
 oito cento e quatorze Eu Antonio
 Mendes de Carvalho Tabelião Pro
 prietario e Suberuy e assigney em
 Publico e Raro:

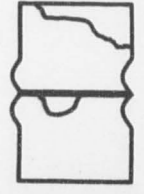
Juramento.

11

No primeiro dia do mez de Outubro
 do mil oito cento e quatorze
 anno nesta Villa do Desterro
 da Ilha de Santa Catharina em casa
 da Cadeia de Priso. Eu
 burgador frei de Sousa
 da Lavoura de Almeida da
 Cadeia de Priso de seu lugar
 vindo, e sendo ali machada
 presente o Affix Rafael Men
 des de Carvalho Proprietario
 do Desterro de Priso por si e co
 mo seu representante geral
 disse e fez jurar a este
 Desterro pelo seu cargo
 de Priso em termos
 a qual elle Affix fez jurar
 pelo juramento dos Santos
 Evangelhos em hum livro della
 em que por sua mão deves
 ta sob cargo de qual elle se
 empenha que bem e verdade
 ramente jurare si Affix de
 seu conhecimento e poder as
 terras leguadas por Affix
 para si e se permitte
 passar a outros, e sendo por
 elle jurado e feito juramen
 to de Priso de Priso. Eu
 frei de Sousa de Priso
 sou que segure a em

X 12

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



22

informação que tinha desido
constituir em Nova Delle para
na fadira das terras seguintes as
para seu proprio filho, em se
para tras pagar aoutrosim,
para comitar fadira este terreno
que apiquem com dito Mi-
nisterio de Anteriori Mandado de
Caraculo benicio que aoutrosim

Rafael Mendes de Barros

Certifico que y ago Sello de
novel mias de g. lha. Porto Al-
gona de Março de 1815.

Nº 387
Pagou por dobello
Bandeira Jones

J. C. P. M. de
João Pedro de M. de Barros

Clam

Ano fin dias do mez de Março de
mil oitocentos e quinze annos nuto
Villa de Porto Alegre em meu Can-
torio f au esta Autos conclusos ao
Porto Jo aquim Bernardino de
Senna Ribeiro da Costa Curisor e
Corregedor da Comarca, e f au cons.

constar f au esta Term. Lu. Francisco de
dos de Miranda e Costa Curisor e Curij.
Clas

12

Permitta. p. o Autor y. Tribunal de
Buenabergo do Paiz. Porto Alegre 6 de
Março de 1815.

X 13

Joz. Bernardino de Senna Rib. de Costa

De data.

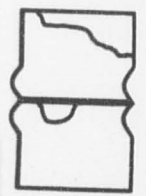
El yo em o mesmo dia no Juizo Pedro
de Lucas q. do f au dita M. m. lha
m. f au da dos esta Autos com f au
Respacho f au, e f au constar f au
esta Term. Lu. Francisco Pedro de
Miranda e Costa Curisor e Curij.
Conta.

Autos taxa _____ " 364"
Auntada _____ " 40"
Termo de Juram. _____ " 150"
Certidões e Sello _____ " 250"
Definitiva _____ " 85"
De Remessa _____ " 80"

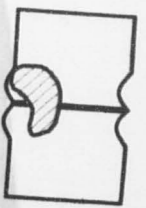
Ho. M. de. 965
Inquir. Jur., Desj., e Conta. _____ " 360 - Gr.
1:329

Silla

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



14V

[Faint, mostly illegible cursive handwriting covering the page]

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

